

Proj. Lei 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 009 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DO MUNICÍPIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PATRULHA AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar Termos de Convênio, de Aditamentos e Reti-Ratificação com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócio da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Programa de Patrulha Agrícola.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - receber em cessão de uso bens patrimoniais.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Paulistânia, 05 de fevereiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

Esta lei ordinária foi registrada sob nº 009, às fls. 22 do Livro de Registro de Leis Ordinárias.

Paulistânia, aos 05 de fevereiro de 1997. f. PREFEITO MUNICIPAL

DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA

Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

HLA\HLAF.